



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.609.942/0001-34, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 002/2022, torna público aos interessados que no **dia 26/04/2022, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, na sala do Setor de Licitações, na Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, nº 015/2022, tipo “Menor Preço Por Item”**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 005/2006, Lei nº 11.488 de 15/06/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.3** Doravante, a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

## 2-DO OBJETO

**2.1** – Esta licitação tem como objeto o **fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferramentas**, para atender manutenção preventiva e corretiva em todos os Prédios Públicos do Município de Uruana de Minas, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** que integra o presente edital.

**2.2** – As quantidades constantes do anexo **I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

**2.3** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

Anexo VIII – Minuta do contrato.

## 3-DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Administração.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1-** Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste.

**4.2** - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) - empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Uruana de Minas-MG;
- c) - que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d) - compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

*NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.*

**4.3** - A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022  
Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL URUANA DE MINAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022  
Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**4.3.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**4.3.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.3.3.** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

**4.3.4-** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**4.3.5-** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

## **5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br) e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida Brasília, 450- Bairro Cruzeiro- Uruana de Minas/MG, CEP 38.630-000, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, gratuitamente;

**5.2.** Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**5.3.** A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br) informando o número do processo licitatório.

**5.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

**5.3.2.** Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

**5.3.3.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser escaneada, assinada e enviadas pelo e-mail [licitacao@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@uruanademinas.mg.gov.br), dirigida a Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolada no protocolo geral da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**5.3.4.** A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.3.5.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.3.6.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no sítio [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br), para o conhecimento de todos os interessados.

**5.3.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

**6.1.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I - Tratando-se de representante estatutário legal**, cópia dos documentos pessoais dos sócios, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**II - Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (**anexo VII**);

**III** - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

**IV** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

**V**- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**VI** - O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

**VII** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverão apresentar no momento do credenciamento:

**VII.I** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal, nos moldes do **ANEXO IV**, juntamente com o credenciamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**VII.II** - Certidão **obrigatória** de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do departamento nacional de registro do comércio– DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses, juntamente com o credenciamento.

**6.1.2** - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida nos itens anteriores, ao Pregoeiro baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

**6.1.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa ou licitante.

**6.1.4** - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.1.5** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**6.1.6** - A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.1.7** - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

## 7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas preponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Pessoa jurídica).**

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Pessoa Jurídica).**

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

**7.2.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e ao Pregoeiro;

**7.3.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas ou Pessoas Físicas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**7.4.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.5.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

**8.1-** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou da Pessoa Física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone da empresa proponente;
- b) preço unitário de cada item cotado, e total ao final da proposta, com descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) considera-se que o preço ofertado é o preço final do produto, onde estão englobados todos os tributos, encargos sociais, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**8.2-** A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

**8.3-** Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

**8.4-** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação, devendo ainda indicar apenas uma marca para cada produto.

**8.5-** Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário, será desprezado o excedente.

**8.6-** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.7-** As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação.

**8.8.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

## **9- DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS (ENVELOPE “I”)**

**9.1-** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**9.1.1-** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**9.1.2-** No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

**9.1.3-** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**9.1.4-** Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, serão desclassificadas as propostas que:

- a) - não se refira à integralidade do objeto;
- b) - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;
- d) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.1.5-** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

**9.1.6-** Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

**9.1.7-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.1.8-** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**9.1.9-** Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

**9.1.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.2-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

**9.2.1** – Caso a proposta melhor classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1.1** – Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**9.2.1.2** – O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.2.1.3** – O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.

**9.2.2-** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**9.2.3-** Considerada aceita a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

**9.2.4-** A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.2.5-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**9.2.6-** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**9.2.7-** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.2.8-** Ultrapassada a fase de análise das Propostas de Preços e abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.2.9-** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

**9.2.10-** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

**9.3-** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

## 10-HABILITAÇÃO

**10.1-** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

**10.1.1-** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**10.1.2 –** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)-Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.3.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**10.1.4- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

- a)- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**10.1.5-** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **10.1.6- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a)- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

## **10.1.7. Declarações complementares:**

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou) (**Pessoa Jurídica**).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI (Pessoa Jurídica)**.

**10.2-** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.3-** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

**10.4-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11-DAS MICRO EMPRESAS**

**11.1.1-** Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**11.1.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.1.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**11.1.4** - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**11.1.5** - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**11.1.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.1.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs.: 1)-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

**11.1.8** – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

## 12-DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**12.1.1** - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**12.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**12.1.3** - Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**12.1.4** - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.5** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.6** - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro, CEP: 38630-000, até às 17:00 horas, dentro do prazo previsto neste edital.

**12.1.7 - No caso de encaminhar via email, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via sedex, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.**

**12.1.8 - A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio eletrônico.**

**12.1.9 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.**

**12.1.10 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando ao Pregoeiro reconsiderar sua decisão.**

**12.2 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.**

**12.2.1 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros - AMM e encaminhada as partes.**

**12.2.2 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.**

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.**

**13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

## **14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

## **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**15.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.1.1** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**15.1.2** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.1.3** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**15.1.4** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**15.1.5** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.1.6** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Uruana de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**15.1.7** - O Município de Uruana de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.1.8** - Para atender a seus interesses, o Município de Uruana de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

## 16- DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruana de Minas/MG, 26 de Fevereiro de 2022.

**CELIMAR CAMPOS CORDEIRO**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

**1 – OBJETO** – Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferramentas, para atender a manutenção preventiva e corretiva de todos prédios públicos, construções e bens do Município de Uruana de Minas – MG.

**2 – JUSTIFICATIVA** – A aquisição visa a atender todos os prédios públicos, construções e bens de todas as áreas do Município, além de pequenas reformas de espaços públicos, pontes, calçadas, meio fios, sarjetas, cercas, etc.

### 3 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.

MATERIAIS BÁSICOS						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Unidade	20	Barra de ferro - ¼ de 12 mts.			
2	Unidade	20	Barra de ferro – 5.0 de 12mts			
3	Unidade	20	Barra de ferro – 4.2 de 12 mts.			
4	Unidade	20	Barra de ferro - 5/16 de 12 mts.			
5	Unidade	20	Barra de ferro - ½de 12 mts.			
6	Unidade	10	Barra de ferro - 3/8 de 12 mts.			
7	Unidade	50	Treliça – barra com 06 metros.			
8	Unidade	10	Perfil 20x20x1.2mm 6mts			
9	Unidade	10	Perfil 30x20x1.2mm 6mts			
10	Unidade	10	Perfil 50x30x1.2mm 6mts			
11	Unidade	10	Perfil 75x40x1.2mm 6mts simples			
12	Unidade	10	Perfil enrijecido 100x50x17x2.25mm			
13	Unidade	05	Barra redonda 5/8 6mts			
14	Unidade	05	Barra chata 5/8x1/8 6mts 1,5x1,5cm			
15	Unidade	05	Barra chata 3/8x1/8 6mts 1x1cm			
16	Unidade	20	Coluna ferro 5/16 6mts			
17	Unidade	20	Coluna ferro ¼ 6mts			
18	Rolo	05	Arame farpado – metal, aço, rolo com 250 metros.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

19	Kg	100	<b>Arame recozido</b> – metal, aço, nº18 embalagem de 01 Kg.			
20	Rolo	02	<b>Arame liso</b> - para cerca, rolo de 1000 metros.			
21	Kg	50	<b>Arame recozido</b> – metal, aço, torcido, embalagem de 01 Kg.			
22	Saco	300	<b>Cimento CP II</b> – embalado em sacos de 50 Kg.			
23	Saco	100	<b>Cal hidratado</b> – saco 20 kg.			
24	Metros	100	<b>Areia lavada</b> - grossa ou fina.			
25	Metros	70	<b>Areia saibrosa</b>			
26	Unidade	10.000	<b>Tijolo</b> – tijolo furado, 19x19x9.			
27	Unidade	10.000	<b>Tijolo</b> – tijolo furado, 29x19x9.			
28	Metros	50	<b>Brita</b> – 0 ou 01.			
<b>TOTAL</b>						
29	Unidade	30	<b>Telha s/amianto 1.83X1.10</b>			
30	Unidade	50	<b>Telha s/amianto 2.44X1.10</b>			
31	Unidade	20	<b>Telha s/amianto 3,05X1,10</b>			
32	Unidade	20	<b>Telha s/amianto 3,66X1,10</b>			
33	Unidade	50	<b>Telha s/amianto 2.44X0.50</b>			
34	Unidade	10000	<b>Telha Plan</b>			
35	Unidade	100	<b>Telhão cumeeira Plan</b>			
36	Unidade	30	<b>Telhão cumeeira s/amianto</b>			
37	Metro	500	<b>Vigota de madeira 5x14cm aparada</b>			
38	Metro	500	<b>Vigota de madeira 5X10cm aparada</b>			
39	Metro	300	<b>Ripa 5X1,5</b>			
40	Metro	300	<b>Ripão de madeira 5X3,0cm – aparada</b>			
41	Metro	300	<b>Caibro de madeira 5x4,0cm – aparada</b>			
42	Metro	300	<b>Prancha madeira 5x29cm (madeira reforçada)</b>			
43	Unidade	20	<b>Maderite 09mm</b>			
44	Unidade	100	<b>Tabua de 15cmx3.0 mts pinus</b>			
45	Unidade	100	<b>Tabua de 20cmx3.0 mts pinus</b>			
46	Unidade	100	<b>Tabua de 25cmx3.0 mts pinus</b>			
47	Unidade	100	<b>Tabua de 30cm x3.0 mts pinus</b>			
48	Metro	100	<b>Tabua madeira 3x30cm</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

49	Unidade	20	Janela veneziana 1x1 de correr			
50	Unidade	20	Janela veneziana 1x1,20 de correr			
51	Unidade	10	Janela veneziana 1x1,50 de correr			
52	Unidade	20	Porta veneziana 2.10 x 0.60cm			
53	Unidade	20	Porta veneziana 2.10 x 0.70cm			
54	Unidade	20	Porta veneziana 2.10 x 0.80cm			
55	Unidade	20	Porta de madeira compensada 2.10x0,80cm			
56	Unidade	05	Porta sanfonada 70cm pvc			
57	Unidade	300	Grampo haste p/ Telha s/amianto			
58	Unidade	20	Eucalipto tratado 04 a06 x 2,20mts			
59	Unidade	20	Eucalipto tratado 06 a08 x 2,20mts			
60	Unidade	20	Eucalipto tratado 08 a10 x 2,20mts			
61	Unidade	20	Eucalipto tratado 08 a10 x 3,20mts			
62	Unidade	20	Eucalipto tratado 08 a10 x 6.0mts			
63	Unidade	20	Eucalipto tratado 10 a12 x 3,20mts			
64	Unidade	20	Eucalipto tratado 10 a12 x 5.0mts			
65	Unidade	20	Eucalipto tratado 10 a12 x 7.0mts			
66	Unidade	10	Eucalipto tratado 14 a16 x 4.0mts			
67	Unidade	10	Eucalipto tratado 18 a20 x 5.0mts			
<b>TOTAL</b>						
<b>MATERIAIS HIDRÁULICOS</b>						
68	Unidade	500	Tubos PVC 20 mm (soldável)			
69	Unidade	500	Tubos PVC 25 mm (soldável)			
70	Unidade	200	Tubos PVC 32 mm (soldável)			
71	Unidade	30	Tubos PVC 40 mm (soldável)			
72	Unidade	100	Tubos PVC 50 mm (soldável)			
73	Unidade	30	Tubos PVC 60 mm (soldável)			
74	Unidade	200	Tubos de PVC 40 mm esgoto			
75	Unidade	200	Tubos de PVC 50 mm esgoto			
76	Unidade	70	Tubos de PVC 75 mm esgoto			
77	Unidade	300	Tubos de PVC 100 mm esgoto			
78	Unidade	50	Tubos PVC de irrigação PN 80 de 32 mm			
79	Unidade	50	Tubos PVC de irrigação PN 80 de 50 mm			
80	Unidade	1.000	Joelho de PVC 20 mm (soldável)			
81	Unidade	1.000	Joelho de PVC 20 mm (soldável) LR			
82	Unidade	1.000	Joelho de PVC 20 mm latão azul LR			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

83	Unidade	1.000	Joelho de PVC 25 mm (soldável)			
84	Unidade	1.000	Joelho de PVC 25 mm (soldável) LR			
85	Unidade	1.000	Joelho de PVC 25 mm latão azul LR			
86	Unidade	300	Joelho de PVC 40 mm (soldável)			
87	Unidade	400	Joelho de PVC 50 mm (soldável)			
88	Unidade	100	Joelho de PVC 60 mm (soldável)			
89	Unidade	300	Joelho de PVC 40 mm esgoto			
90	Unidade	200	Joelho de PVC 50 mm esgoto			
91	Unidade	100	Joelho de PVC 75 mm esgoto			
92	Unidade	500	Joelho de PVC 100 mm esgoto			
93	Unidade	300	Joelho 45° 100 mm esgoto			
94	Unidade	200	Joelho 45° de esgoto 50 mm			
95	Unidade	200	Joelho 40 esgoto c/anel			
96	Unidade	200	Joelho/Redução 25/20 (soldável) LR			
97	Unidade	20	Joelho 50mm soldável azul			
98	Unidade	20	Joelho 32mm soldável azul			
99	Unidade	500	T de PVC 20 mm (soldável)			
100	Unidade	500	T de PVC 20 mm (soldável) LR			
101	Unidade	100	T de PVC 20 mm latão azul LR			
102	Unidade	500	T de PVC 25 mm (soldável)			
103	Unidade	500	T de PVC 25 mm (soldável) LR			
104	Unidade	100	T de PVC 25 mm latão azul LR			
105	Unidade	200	T de PVC 32 mm (soldável)			
106	Unidade	100	T de PVC 32 mm (soldável) LR			
107	Unidade	100	T de PVC 40 mm (soldável)			
108	Unidade	100	T de PVC 50 mm (soldável)			
109	Unidade	30	T de PVC 60 mm (soldável)			
110	Unidade	100	T de PVC 40 mm esgoto			
111	Unidade	100	T de PVC 50 mm esgoto			
112	Unidade	50	T de PVC 75 mm esgoto			
113	Unidade	300	T de PVC 100 mm esgoto			
114	Unidade	300	T de PVC 100x50 mm esgoto			
115	Unidade	20	T 50mm soldável azul			
116	Unidade	20	T 32mm soldável azul			
117	Unidade	100	Redução PVC 50/40 (soldável)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

118	Unidade	500	Redução PVC 25/20 mm (soldável)			
119	Unidade	200	Redução PVC 32/ 25 mm (soldável)			
120	Unidade	100	Redução PVC 40 /32 mm (soldável)			
121	Unidade	100	Redução PVC 50/ 25 mm (soldável)			
122	Unidade	200	Redução 50x40 esgoto			
123	Unidade	150	Luva/Redução 25/20(soldável) LR			
124	Unidade	500	Luva PVC 20 mm (soldável)			
125	Unidade	500	Luva PVC 20 mm (soldável) LR			
126	Unidade	500	Luva PVC 20 mm latão azul LR			
127	Unidade	500	Luva PVC 25 mm (soldável)			
128	Unidade	500	Luva PVC 25 mm (soldável) LR			
129	Unidade	500	Luva PVC 25 mm latão azul LR			
130	Unidade	500	Luva PVC 32 mm (soldável)			
131	Unidade	500	Luva PVC 32 mm (soldável) LR			
132	Unidade	100	Luva PVC 40 mm (soldável) LR			
133	Unidade	300	Luva PVC 50 mm (soldável)			
134	Unidade	100	Luva PVC 50 mm (soldável) LR			
135	Unidade	30	Luas PVC 60 mm (soldável)			
136	Unidade	20	Luas PVC 60 mm (soldável) LR			
137	Unidade	150	Luva 40 mm esgoto			
138	Unidade	20	Luva 50 mm soldável azul			
139	Unidade	20	Luva 32 mm soldável azul			
						<b>TOTAL</b>
140	Unidade	100	Luva 50 mm esgoto			
141	Unidade	50	Luva 75 mm esgoto			
142	Unidade	300	Luva 100 mm esgoto			
143	Unidade	50	Luva 100 mm correr esgoto			
144	Unidade	100	Adaptador flange -de PVC, 20 mm.			
145	Unidade	100	Adaptador flange – de PVC, 25 mm.			
146	Unidade	100	Adaptador flange - de PVC, 32 mm.			
147	Unidade	100	Adaptador flange - de PVC, 50 mm.			
148	Unidade	10	Adaptador flange - de PVC, 75 mm.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

149	Unidade	100	<b>Adaptador – 20 mm de PVC. Soldável</b>			
150	Unidade	100	<b>Adaptador – 25 mm de PVC. Soldável</b>			
151	Unidade	100	<b>Adaptador - 32 mm de PVC. Soldável</b>			
152	Unidade	100	<b>Adaptador – 50 mm de PVC. Soldável</b>			
153	Unidade	100	<b>Adaptador-60 mm de PVC. Soldável</b>			
154	Unidade	20	<b>Adaptador 32 mm soldável azul</b>			
155	Unidade	20	<b>Adaptador 50 mm soldável azul</b>			
156	Unidade	500	<b>Cap 100 mm esgoto</b>			
157	Unidade	100	<b>Cap 75 mm esgoto</b>			
158	Unidade	100	<b>Cap 50 mm esgoto</b>			
159	Unidade	100	<b>Cap 40 mm esgoto</b>			
160	Unidade	100	<b>Cap de PVC 20 (soldável)</b>			
161	Unidade	200	<b>Cap de PVC 20 (soldável) LR</b>			
162	Unidade	200	<b>Cap de PVC 25 mm (soldável)</b>			
163	Unidade	200	<b>Cap de PVC 25 mm (soldável) LR</b>			
164	Unidade	200	<b>Cap de PVC 32mm (soldável)</b>			
165	Unidade	50	<b>Cap PVC 40 (soldável)</b>			
166	Unidade	50	<b>Cap PVC 50 (soldável)</b>			
167	Unidade	50	<b>Junção Y de PVC 100 mm Esgoto</b>			
168	Unidade	50	<b>Junção Y de PVC 40 mm Esgoto</b>			
169	Unidade	50	<b>Junção Y de PVC 50 mm Esgoto</b>			
170	Unidade	150	<b>Emenda PVC 20 mm (preta) mang.</b>			
171	Unidade	150	<b>Emenda PVC 25 mm (preta) mang.</b>			
172	Unidade	100	<b>Emenda PVC 32 mm (preta) mang.</b>			
173	Unidade	100	<b>Joelho PVC 20 mm (preta) mang.</b>			
174	Unidade	100	<b>Joelho PVC 25 mm (preta) mang.</b>			
175	Unidade	100	<b>Joelho PVC 32 mm (preta) mang.</b>			
176	Unidade	20	<b>T triplo PVC 20 mm (preta) mang.</b>			
177	Unidade	20	<b>T triplo PVC 25 mm (preta) mang.</b>			
178	Unidade	20	<b>T triplo PVC 32 mm (preta) mang.</b>			
179	Unidade	20	<b>Adaptador PVC 20 mm mang.</b>			
180	Unidade	20	<b>Adaptador PVC 25 mm mang.</b>			
181	Unidade	20	<b>Adaptador PVC 32 mm mang.</b>			
182	Unidade	20	<b>Válvula retenção 11/4”</b>			
183	Metro	100	<b>Mangueira de nível - plástico transparente, de 20 mm.</b>			
184	Metro	300	<b>Mangueira p/ jardim – plástico resistente e flexível. 1/2</b>			
						<b>TOTAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

185	Rolo	20	Mangueira preta ½ - material resistente ao sol, rolo com 100 metros.			
186	Rolo	20	Mangueira preta ¾ - material resistente ao sol, rolo com 100 metros.			
187	Rolo	20	Mangueira preta 1” - material resistente ao sol, rolo com 100 metros.			
188	Rolo	20	Mangueira tripa- em polietileno, resistente, rolo com 100 metros.			
189	Metro	10	Mangueira Multiuso resistente 3/8x4mm			
190	Unidade	100	Cola pequena p/ tubo PVC 17gr			
191	Unidade	100	Cola pequena p/ tubo PVC 75gr			
192	Unidade	100	Tubo de cola PVC 175gr pincel			
193	Unidade	50	Tubo de cola PVC 800gr			
194	Unidade	100	Veda rosca pequeno 10Mts			
195	Unidade	100	Veda rosca grande 25Mts			
196	Unidade	100	Veda rosca grande 50Mts			
197	Unidade	200	Registro plástico soldável 20mm			
198	Unidade	100	Registro plástico soldável 25mm			
199	Unidade	50	Registro plástico soldável 32mm			
200	Unidade	20	Registro plástico soldável 40mm			
201	Unidade	70	Registro plástico soldável 50mm			
202	Unidade	10	Registro plástico soldável 60mm			
203	Unidade	50	Registro de metal pressão 20mm			
204	Unidade	30	Registro de metal pressão 25mm			
205	Unidade	30	Registro metal tipo gaveta 20mm			
206	Unidade	20	Registro metal tipo gaveta 25mm			
207	Unidade	20	Registro metal tipo gaveta 32mm			
208	Unidade	20	Registro metal tipo gaveta 50mm			
209	Unidade	20	Registro metal tipo gaveta 60mm			
210	Unidade	50	Registro de esfera metal 20mm			
211	Unidade	50	Registro de esfera metal 25mm			
212	Unidade	20	Registro de esfera metal 32mm			
213	Unidade	20	Registro de esfera metal 40mm			
214	Unidade	30	Registro de esfera metal 50mm			
215	Unidade	200	Hidrômetro c/registro entrada e saída 25 polegada			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

216	Unidade	50	Caixa de gordura de pvc			
217	Unidade	50	Caixa de passagem pvc			
218	Unidade	25	COLAR SOLD. 50X3/4			
219	Unidade	25	COLAR SOLD. 60 /3X4			
220	Unidade	30	Luva união 25 sold.			
221	Unidade	50	Luva união 32 sold.			
222	Unidade	20	Luva união 50 sold.			
223	Unidade	05	Válvula de retenção horizontal 3/4			
224	Unidade	100	Lâmpada Fluor. Compacta 15 W			
225	Unidade	100	Lâmpada Fluor. Compacta 19W			
226	Unidade	100	Lâmpada Fluor. Compacta 25 W			
227	Unidade	100	Lâmpada Fluor. Compacta 30 W			
228	Unidade	100	Lâmpada Fluor. Compacta 40 W			
229	Unidade	50	Lâmpada Fluor. Compacta 45 W			
230	Unidade	20	Lâmpada Fluor. Compacta 59 W			
231	Unidade	100	Lâmpada incandescente 70W			
232	Unidade	100	Lâmpada incandescente 100W			
233	Unidade	20	Lâmpada mista 160W 127/220V			
234	Unidade	20	Lâmpada mista 250W 127/220V			
235	Unidade	10	Lâmpada mista 500W 127/220V			
236	Unidade	50	Lâmpada Fluorescente 20W tubular			
237	Unidade	50	Lâmpada Fluorescente 40W tubular			
238	Unidade	100	Lâmpada LED 60cm 9w tubular			
239	Unidade	100	Lâmpada LED 1,20cm tubular			
240	Unidade	100	Lâmpada LED 12W			
241	Unidade	100	Lâmpada LED 15 W			
242	Unidade	100	Lâmpada LED 18 W			
243	Unidade	100	Lâmpada LED 30W			
244	Unidade	10	Refletor LED 30W 6500v			
245	Unidade	10	Refletor LED 100W 6500v			
246	Unidade	20	Relê foto celular			
247	Unidade	10	Luminária de emergência – bivolt, c/ 30 lâmpadas de led, dimensões:20mm x 60mm x 23mm.			
248	Unidade	50	Interruptor simples- branco, com placa de 4x2, de 10A.			
249	Unidade	50	Interruptor c/ tomada - branco, com placa de 4x2, de 10A.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

250	Unidade	50	<b>Interruptor duplo</b> -branco, com placa de 4x2, de 10A.			
<b>TOTAL</b>						
251	Unidade	20	<b>Interruptor triplo</b> -branco, com placa de 4x2, de 10A.			
252	Unidade	30	<b>Interruptor duplo c/ tomada</b> - branco, com placa de 4x2, de 10ª e 20ª			
253	Unidade	50	<b>Interruptor simples</b> - externo.			
254	Unidade	50	<b>Interruptor simples c/ 02 tomadas</b> – branco, com placa 4/2, de 10ª e 20ª			
255	Unidade	50	<b>Plugue fêmea</b> – três polos, material de alta qualidade.			
256	Unidade	50	<b>Plugue macho</b> - três polos, material de alta qualidade.			
1425 7	Unidade	50	<b>Bocal de lâmpada de louça</b>			
258	Unidade	80	<b>Bocal de lâmpada de plástico</b>			
259	Unidade	50	<b>Placa cega p/ tomada</b>			
260	Unidade	100	<b>Tomada interna 10ª</b>			
261	Unidade	50	<b>Tomada interna 20ª</b>			
262	Unidade	80	<b>Tomada externa 10ª e 20ª</b>			
263	Unidade	80	<b>Tomada dupla interna 10ª e 20ª</b>			
264	Unidade	80	<b>Tomada tripla interna 10ª e 20ª</b>			
265	Unidade	30	<b>Tomada de porcelana 3x30a</b>			
266	Unidade	25	<b>Tampa ou espelho cego 4x4</b>			
267	Unidade	25	<b>Tampa ou espelho cego 4x2</b>			
268	Unidade	50	<b>Pino adaptador 3T</b>			
269	Unidade	10	<b>Filtro de linha de 03 tomadas</b>			
270	Unidade	20	<b>Filtro de linha de 05 tomadas</b>			
271	Unidade	10	<b>Barra com 03 tomadas</b>			
272	Unidade	05	<b>Tomada para telefone</b>			
273	Unidade	15	<b>Fita alta fusão 2 Metros</b>			
274	Unidade	15	<b>Fita alta fusão 5 Metros</b>			
275	Unidade	15	<b>Fita alta fusão 10 Metros</b>			
276	Unidade	10	<b>Araldite 10 minutos</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

277	Unidade	50	Fita isolante de 05 MTS			
278	Unidade	50	Fita isolante de 10 MTS			
279	Unidade	50	Fita isolante de 20 MTS			
280	Unidade	10	Extensão de 3mts			
281	Unidade	10	Extensão de 5 mts			
282	Unidade	10	Extensão de 10 mts			
283	Rolo	50	Rolo de cabo flex. 2½ mm, com 100 metros.			
284	Rolo	50	Rolo de cabo flex. 1,5 mm, com 100 metros.			
285	Rolo	30	Rolo de cabo flex. 4 mm, com 100 metros.			
286	Rolo	20	Rolo de cabo flex. 6 mm, com 100 metros.			
287	Rolo	05	Rolo de cabo flex. 10 mm, com 100 metros.			
288	Rolo	05	Rolo de cabo flex. 16 mm, com 100 metros.			
289	Metro	50	Cabo alumínio duplex 2x10mm			
290	Metro	50	Cabo alumínio monofásico 1x10mm			
291	Metro	50	Cabo alumínio duplex 2x16mm			
292	Metro	50	Cabo alumínio monofásico 2x16mm			
293	Metro	50	Cabo alumínio triplex 2x10mm			
294	Metro	50	Cabo alumínio triplex 2x16mm			
295	Metro	50	Cabo encapado PP 2x1,5mm			
296	Metro	50	Cabo encapado PP 2x2,5mm			
297	Metro	50	Cabo encapado PP 2x4,0mm			
298	Metro	50	Cabo encapado PP 3x2,5mm			
299	Metro	300	Fio paralelo 2x1,5mm			
300	Metro	400	Fio paralelo 2x2,5mm			
301	Metro	200	Fio paralelo 2x4,0mm			
302	Unidade	03	Padrão a favor 110			
303	Unidade	03	Padrão contra 110			
304	Unidade	03	Padrão a favor 220			
305	Unidade	03	Padrão contra 220			
306	Unidade	100	Canaleta c/fita adesiva 2 mts			
307	Metro	300	Mangueira Corrugada Canduite ½			
308	Metro	200	Mangueira Corrugada Canduite¾			
309	Metro	200	Mangueira Corrugada Canduite1”			
310	Unidade	100	Caixa plástica luz 4x2			
311	Unidade	100	Caixa plástica luz 4x4			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

312	Unidade	100	Caixa plástica p/canaleta 4x2			
313	Unidade	100	Plafon - com suporte de porcelana E27.			
314	Unidade	20	Chuveiro elétrico- 110/220 v.			
315	Unidade	10	Conector derivação CDP95			
316	Unidade	10	Conector derivação CDP120			
317	Unidade	10	Conector cobre cabo 16 mm			
318	Unidade	10	Conector cobre cabo 25 mm			
319	Unidade	10	Conector cerâmica bip. 10 mm			
320	Unidade	10	T energia			
321	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (NEMA) De 15 A			
322	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (NEMA) De 25 A			
323	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (NEMA)De 35 A			
324	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (NEMA)De 40 A			
325	Unidade	05	Disjuntor Bifásico (NEMA) De 20 A			
326	Unidade	05	Disjuntor Bifásico (NEMA) De 25 A			
327	Unidade	05	Disjuntor Bifásico (NEMA) De 30 A			
328	Unidade	05	Disjuntor Bifásico (NEMA)De 40 A			
329	Unidade	05	Disjuntor Bifásico (NEMA)De 60 A			
330	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (DIN) 10A			
331	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (DIN) 16A			
332	Unidade	10	Disjuntor Monofásico(DIN) 20 A			
333	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (DIN) 32 A			
334	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (DIN) 40 A			
335	Unidade	10	Disjuntor Monofásico (DIN) 63A			
336	Unidade	05	Disjuntor Monofásico (DIN) 40A 6kA			
337	Unidade	05	Disjuntor Trifásico (NEMA)De 40 A			
338	Unidade	05	Disjuntor Trifásico (NEMA)De 60 A			
339	Unidade	10	Disjuntor Bifásico (DIN) De 20 A			
340	Unidade	10	Disjuntor Bifásico (DIN) 63A 6kA			
341	Unidade	10	Disjuntor Bifásico (DIN) De 32 A			
342	Unidade	10	Disjuntor Bifásico (DIN) De 63 A			
343	Unidade	05	Caixa de distribuição – de sobrepor, de plástico PVC, capacidade para 03 disjuntores.			
344	Unidade	05	Caixa de distribuição – de sobrepor, de plástico PVC, capacidade para 6 disjuntores.			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

345	Unidade	05	<b>Caixa de distribuição</b> – de sobrepor, de plástico PVC, capacidade para 12 disjuntores.			
346	Unidade	01	<b>Caixa de distribuição</b> – de sobrepor, de plástico PVC, capacidade para 24 disjuntores.			
347	Unidade	10	<b>Reator 2x20</b>			
						<b>TOTAL</b>
<b>MATERIAIS GERAIS</b>						
348	Unidade	100	<b>Abraçadeira nylon</b> – 100x2,5mm			
349	Unidade	100	<b>Abraçadeira nylon</b> -200x2,5mm			
350	Unidade	100	<b>Abraçadeira nylon</b> -280x4,8mm			
351	Unidade	100	<b>Abraçadeira nylon</b> -400x4,5mm			
352	Unidade	30	<b>Abraçadeira nylon</b> -600x12,5mm			
353	Unidade	50	<b>Abraçadeira</b> - 13 a 19 1/2x3/4”			
354	Unidade	50	<b>Abraçadeira</b> – 25 a 38 1x1.1/2”			
355	Unidade	50	<b>Abraçadeira mangote</b> 54 a 62 2”			
356	Unidade	50	<b>Abraçadeira tipo U</b> 1/2 a 1.1/2”			
357	Unidade	50	<b>Abraçadeira tipo U</b> 3 a 4”			
358	Unidade	100	<b>Barra roscada</b> - 3/16 x 1mt, galvanizada aço.			
359	Unidade	200	<b>Barra roscada</b> - ¼ x 1mt, galvanizada aço.			
360	Unidade	200	<b>Barra roscada</b> - 5/16 x 1mt, galvanizada aço.			
361	Unidade	200	<b>Barra roscada</b> - 3/8 x 1mt, galvanizada aço.			
362	Unidade	100	<b>Barra roscada</b> - ½ x 1mt, galvanizada aço.			
363	Unidade	50	<b>Barra roscada</b> - 5/8 x 1mt, galvanizada aço.			
364	Unidade	1000	<b>Buchas 4 mm</b> – em plástico			
365	Unidade	1000	<b>Buchas 6 mm</b> – em plástico			
366	Unidade	1000	<b>Buchas 8 mm</b> – em plástico			
367	Unidade	1000	<b>Buchas 10mm</b> – em plástico			
368	Unidade	1000	<b>Buchas 12mm</b> – em plástico			
369	Unidade	10	<b>Broca aço</b> 2,5 a 9/64			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

370	Unidade	10	Broca aço 1/4			
371	Unidade	10	Broca aço 5/16			
372	Unidade	10	Broca aço 3/8			
373	Unidade	10	Broca concreto 3/16 a 9/32			
374	Unidade	10	Broca concreto 1/4			
375	Unidade	10	Broca concreto 5/16			
376	Unidade	10	Broca concreto 3/8			
377	Unidade	10	Broca concreto 1/2			
378	Unidade	10	Broca chata 3/8			
379	Unidade	10	Broca fibrocimento 5/16 28cm			
380	Unidade	100	Cadeado 20 mm – com chave, material latão, haste em aço.			
381	Unidade	100	Cadeado 25 mm – com chave, material latão, haste em aço.			
382	Unidade	100	Cadeado 30 mm – com chave, material latão, haste em aço.			
383	Unidade	100	Cadeado 35 mm – com chave, material latão, haste em aço.			
384	Unidade	50	Cadeado 40 mm – com chave, material latão, haste em aço.			
385	Unidade	50	Cadeado 50 mm – com chave, material latão, haste em aço.			
<b>TOTAL</b>						
386	Unidade	50	Estopa			
387	MT	150	Corda - 8mm			
388	MT	150	Corda - 12mm			
389	Kg	50	Corda - 16mm			
390	Kg	50	Corda - 20mm			
391	Unidade	50	Disco de corte 7"			
392	Unidade	50	Disco de corte 4"			
393	Unidade	50	Disco de corte 10"			
394	Unidade	50	Disco de corte 12"			
395	Unidade	50	Disco de lixa 24			
396	Unidade	50	Disco de lixa 36			
397	Unidade	50	Disco de lixa 50			
398	Unidade	50	Disco de lixa 80			
399	Unidade	50	Disco serra videa para madeira			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

400	Unidade	50	<b>Disco Diamantado - corte seco.</b>			
401	Unidade	50	<b>Disco Diamantado - corte refrigerado.</b>			
402	Unidade	200	<b>Lixa d'água 100</b>			
403	Unidade	200	<b>Lixa d'água 120</b>			
404	Unidade	200	<b>Lixa d'água 150</b>			
405	Unidade	200	<b>Lixa d'água 220</b>			
406	Unidade	100	<b>Lixa ferro 50</b>			
407	Unidade	100	<b>Lixa ferro 60</b>			
408	Unidade	100	<b>Lixa ferro 80</b>			
409	Unidade	100	<b>Lixa ferro 100</b>			
410	Unidade	100	<b>Lixa ferro 120</b>			
411	Unidade	100	<b>Lixa ferro 150</b>			
412	Unidade	200	<b>Lixa para madeira 60</b>			
413	Unidade	200	<b>Lixa para madeira 80</b>			
414	Unidade	200	<b>Lixa para madeira 100</b>			
415	Unidade	200	<b>Lixa para madeira 120</b>			
416	Unidade	200	<b>Lixa para madeira 150</b>			
417	Unidade	200	<b>Lixa para madeira 180</b>			
418	Unidade	05	<b>Linha de nylon p/ pedreiro 100mts</b>			
419	Unidade	30	<b>Lima - 03 quinas.</b>			
420	Unidade	50	<b>Lima chata – metal (aço carbono). Medindo 6". Igual ou semelhante a K&amp;F.</b>			
421	Unidade	25	<b>Limatão 5/32 ou 7/32</b>			
422	Kg	50	<b>Corrente grossa 8mm</b>			
423	Kg	50	<b>Corrente 5mm</b>			
424	Unidade	10	<b>Corrente de motosserra</b>			
425	Metro	200	<b>Lona plástica - em polietileno, resistente, preta, 08 metros de largura.</b>			
426	Metro	200	<b>Lona plástica-dupla em polietileno, resistente, preto/branco , 08 metros de largura.</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

427	Metro	200	<b>Lona plástica-</b> em polietileno, resistente, dupla face preto/branco, 10 metros de largura.			
428	Par	100	<b>Luva mão de Látex</b> – luvas emborrachadas, cor amarela, de vários tamanhos.			
429	Par	100	<b>Luva mão-</b> material couro, tamanho único.			
430	Par	100	<b>Luva Vaqueta mão</b> - material couro, cor cinza, tamanho único, tipo petroleiro.			
431	Par	60	<b>Luva mão-</b> tricotada, pano, pigmentada, tamanho único.			
432	Par	100	<b>Luva mão de Látex</b> – luvas malha banhada, cores sortidas, de vários tamanhos.			
433	Par	50	<b>Luva raspa cano longo</b>			
434	Kg	10	<b>Prego 10X10</b>			
435	Kg	10	<b>Prego 12X12</b>			
436	Kg	30	<b>Prego 15X15</b>			
437	Kg	100	<b>Prego 17X21</b>			
438	Kg	100	<b>Prego 17X27</b>			
439	Kg	100	<b>Prego 18X27</b>			
440	Kg	100	<b>Prego 18X30</b>			
444	Kg	50	<b>Prego 19X36</b>			
442	Kg	20	<b>Prego 20X30</b>			
443	Kg	100	<b>Prego 22X48</b>			
444	Kg	100	<b>Prego 25x72</b>			
445	Kg	100	<b>Prego 26x72</b>			
446	Kg	50	<b>Prego Telheiro 18X30 500gr</b>			
447	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 2,8x16</b>			
448	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 3,8x22</b>			
449	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 4,2x50</b>			
450	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 4,5x40</b>			
451	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 4,5x45</b>			
452	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 4,5x50</b>			
<b>TOTAL</b>						
453	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 4,8x50</b>			
454	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 5,5x50</b>			
455	Unidade	500	<b>Parafuso fenda cab.chata 5,5x65</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

456	Unidade	500	Parafuso fenda cab.chata 6,1x90			
457	Unidade	500	Parafuso Philips cab.chata 3,8x22			
458	Unidade	500	Parafuso Philips cab.chata 4,5x45			
459	Unidade	300	Parafuso Philips cab.chata 5,0x40			
460	Unidade	300	Parafuso Philips cab.chata 6,0x60			
461	Unidade	300	Parafuso rosca soberba sextavada 1/4x50			
462	Unidade	300	Parafuso rosca soberba sextavada 3/16x25			
463	Unidade	300	Parafuso rosca soberba sextavada 5/16x50			
464	Unidade	300	Parafuso rosca soberba sextavada 3/8x60			
465	Unidade	300	Parafuso sextavado 1/4x1”			
466	Unidade	300	Parafuso sextavado 5/16x2”			
467		300	Parafuso sextavado 3/8x3”			
468	Unidade	1000	Arruela lisa 3/16			
469		1000	Arruela lisa 1/4			
470	Unidade	1000	Arruela lisa 5/16			
471	Unidade	1000	Arruela lisa 3/8			
472	Unidade	500	Arruela lisa 1/2			
473	Unidade	500	Arruela lisa 5/8			
474	Unidade	1000	Porca sextavada 3/16			
475	Unidade	1000	Porca sextavada 1/4			
476	Unidade	1000	Porca sextavada 5/16			
477	Unidade	1000	Porca sextavada 3/8			
478	Unidade	500	Porca sextavada 1/2			
479	Unidade	500	Porca sextavada 5/8			
480	Kg	100	Grampo p/ cerca			
481	Unidade	10	Vela p/purificador de água simples			
482	Unidade	20	Cola instantânea- incolor, a base de água, embalagem de 05gramas. Da marca superbonder ou semelhante.			
483	Unidade	30	Cola p/ madeira – branca 1kg.			
484	Unidade	20	Durepóxi– embalagem 100g.			
487	Unidade	50	Fita zebrada amarela/preta 7cm, rolo 200m			
488	Unidade	10	Araldite 10 minutos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

	Unidade	30	<b>Silicone antimoho 280G</b>			
<b>492</b>	Unidade	25	<b>Silicone alta temperatura 50Gr</b>			
<b>493</b>	Unidade	200	<b>Fita crepe 24X50M</b>			
<b>494</b>	Unidade	200	<b>Fita crepe 48X50M</b>			
<b>495</b>	Unidade	05	<b>Suporte p/ TV de plasma/LCD ou LED</b>			
<b>496</b>	Unidade	20	<b>Suporte p/ prateleira 20 cm</b>			
<b>497</b>	Unidade	20	<b>Suporte p/ prateleira 25 cm</b>			
<b>498</b>	Unidade	20	<b>Suporte p/ prateleira 30 cm</b>			
<b>499</b>	Unidade	20	<b>Suporte p/ prateleira 40 cm</b>			
<b>500</b>	Pacote	20	<b>Pilhas palito AAA cartela c/ 2</b>			
<b>501</b>	Pacote	20	<b>Pilhas palito AAA cartela c/ 4</b>			
<b>502</b>	Pacote	20	<b>Pilhas pequenas AA cartela c/ 2</b>			
<b>503</b>	Pacote	20	<b>Pilha pequena AA cartela c/ 4</b>			
<b>504</b>	Unidade	50	<b>Broxa retangular pedreiro</b>			
<b>505</b>	Unidade	50	<b>Broxa redonda pedreiro</b>			
<b>506</b>	Kg	15	<b>Vareta p/ solda</b>			
<b>507</b>	Unidade	50	<b>Espaçador p/ piso cerâmica</b>			
<b>508</b>	Unidade	1500	<b>Saquinhos – para fazer muda, tamanho 20cm x 18cm de boca 3mm.</b>			
<b>509</b>	Unidade	30	<b>Betume – removedor de tinta, lata de 900 ml.</b>			
<b>510</b>	Unidade	05	<b>Pia de fibra 1,50x0, 50</b>			
<b>511</b>	Unidade	05	<b>Tanque triplo – resinado, granitado 1,45m de comprimento x 55cm de largura.</b>			
<b>512</b>	Unidade	30	<b>Ferrolho redondo nº7</b>			
<b>513</b>	Par	20	<b>Bota segurança</b>			
<b>514</b>	Unidade	08	<b>Cones refletivos</b>			
<b>515</b>	Unidade	04	<b>Cintas de amarração com capacidade de toneladas 5000kg, carbografite-Cg 355.</b>			
<b>516</b>	Metros	50	<b>Tela mosquiteiro</b>			
<b>517</b>	Metros	50	<b>Tela sombreamento 3,00mts 70%</b>			
<b>518</b>	Unidade	50	<b>Sementes hortaliças/ flores variadas</b>			
<b>519</b>	unidade	500	<b>Rebites REF: 619</b>			
<b>520</b>	Unidade	05	<b>Vela refil p/ purificador fr600 IBBL</b>			
<b>521</b>	Unidade	06	<b>Barra de apoio 80cm PLASTICA</b>			
<b>522</b>	Unidade	10	<b>Vedalit (aditivo plástico) 1litro</b>			
<b>523</b>	Unidade	10	<b>Resina p/telha e pedra 18 litros (cores variadas)</b>			
<b>524</b>	Unidade	50	<b>Caixa sanfonada c/ proteção insetos PVC 10x10cm</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

525	Unidade	30	<b>Maçaneta</b> – cromada, prata ou dourada.			
526	Unidade	50	<b>Cilindro (miolo) p/ fechadura</b>			
				<b>TOTAL</b>		
527	Unidade	30	<b>Fechadura p/porta externa</b> – metal, cor prata ou dourada, com 02 chaves.			
528	Unidade	30	<b>Fechadura tipo Golfe</b> - metal, prata ou dourada, com 02 chaves.			
529	M <sup>2</sup>	200	<b>Cerâmica PI4</b> - dimensões 45cmx45cm.			
533	M <sup>2</sup>	200	<b>Cerâmica p/ revestimento</b> – dimensões34cmx60cm			
534	Pacote	100	<b>Argamassa ACI</b> – embalagem de 20Kg.			
535	Litro	50	<b>Verniz</b> - embalagem com 900ml.			
536	Unidade	10	<b>Caixa água de 500litros</b>			
537	Unidade	10	<b>Caixa água de 1000litros</b>			
538	Lata	100	<b>Selador acrílico</b> - fosco p/ parede, lata de 18 litros.			
539	Lata	100	<b>Massa corrida</b> – branco rendimento 40 a 60 m <sup>2</sup> por demão, lata de 18 litros.			
540	Galão	20	<b>Massa corrida</b> - branca, rendimento de até 12m <sup>2</sup> por demão, galão 3,600ml			
541	Unidade	10	<b>Massa p/ Calafetar</b> – durabilidade, plasticidade permanente, inodora, insípida, embalagem de 350 gramas.			
542	Litro	50	<b>Massa plástica</b> - embalagem de 400gr			
543	Unidade	20	<b>Pincel 1,5”</b> – pincel para pintura, cerdas gris, ,macias e rígidas.			
544	Unidade	20	<b>Pincel 2 1/2”</b> - pincel para pintura, cerdas gris, ,macias e rígidas.			
545	Unidade	20	<b>Pincel 3”</b> - pincel para pintura, cerdas gris, ,macias e rígidas.			
546	Unidade	20	<b>Pincel 4”</b> - pincel para pintura, cerdas gris, ,macias e rígidas.			
547	Unidade	20	<b>Espátula p/ pintura</b> – de metal, com cabo de madeira, de 06 cm a 10 cm.			
548	Kg	70	<b>Rejunte</b> - diversas cores, embalagens de 01 kg.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

549	Unidade	30	<b>Rolo de lã c/ suporte</b> – suporte de metal e plástico resistente rolo de lã de carneiro, tamanho 23 cm.			
550	Unidade	30	<b>Rolo de lã de carneiro 23cm</b>			
551	Unidade	20	<b>Rolo de lã sintética 23cm</b>			
552	Unidade	30	<b>Rolo sintético c/ suporte</b> - tamanho 5cm.			
553	Lata	100	<b>Esmalte sintético brilhante</b> – rendimento de até 75m <sup>2</sup> , lata de 3,6 litros.			
554	Unidade	50	<b>Tinta Spray</b> – cores variadas, de 350 ml.			
555	Lata	50	<b>Tinta 2° linha acrílica</b> (varias cores) 18litros. (boa qualidade)			
556	Lata	10	<b>Tinta Acrílica-superlavável</b> , lata 3,600 ml			
557	Lata	30	<b>Tinta Acrílica-superlavável</b> , lata de 18 litros.			
558	Lata	100	<b>Tinta para piso</b> - 18 litros			
559	Galão	10	<b>Tinta para piso</b> - 3, 600 ml			
560	Unidade	50	<b>Esmalte sintético brilhante</b> - lata de 900ml (várias cores.)			
561	Lata	70	<b>Tinta Super Rendimento</b> a base d'água 18 litros (várias cores)			
562	Galão	20	<b>Tinta Super Rendimento</b> a base d'água 3,600ml (várias cores)			
563	Unidade	20	<b>Torneira p/ lavatório PVC.</b>			
564	Unidade	50	<b>Torneira de jardim ½ / ¾</b>			
565	Unidade	50	<b>Torneira Lavatório Inox</b>			
566	Unidade	50	<b>Palha de aço nº 0,1,2</b>			
567	Unidade	10	<b>Torneira pia bico móvel parede inox</b>			
568	Unidade	25	<b>Spray limpa contato elétrico</b> – aerosol, embalagem de 300 ml.			
569	Unidade	30	<b>Spray desingripante</b> – aerosol 400 ml.			
570	Caixa	20	<b>Xadrez em pó</b> – para tintura, caixa de 500g.			
571	Unidade	100	<b>Thinner</b> – litro de 900 ml			
	Unidade	05	<b>Querosene</b> – litro de 900 ml			
572	Unidade	30	<b>Aguarrás-</b> litro de 900 ml			
573	Unidade	20	<b>Válvula p/ lavatório plástica</b>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

574	Unidade	20	Válvula p/ pia tipo americano			
575	Unidade	30	Válvula PVC 1.1/2			
576	Unidade	30	Bóia p/caixa d'água 1/2 e 3/4			
577	Unidade	50	Caixa de Descarga- plástico material de alta qualidade.			
578	Unidade	10	Vaso simples convencional			
579	Unidade	20	Assento sanitário seco simples – (várias cores).			
	Unidade	10	Vaso Sanitário acoplado com caixa			
580	Unidade	05	Reparo p/ caixa de descarga de vaso acoplado			
581	Unidade	50	Anel de vedação p/ vaso			
						<b>TOTAL</b>
<b>FERRAMENTAS</b>						
582	Unidade	25	Enxada com cabo 2.5 libras			
583	Unidade	25	Pá com cabo nº04 com bico			
584	Unidade	10	Pá quadrada com cabo nº 04			
585	Unidade	20	Chibanca com cabo			
586	Unidade	15	Picareta com cabo			
587	Unidade	05	Foice com cabo			
588	Unidade	05	Enxadão com cabo largo			
589	Unidade	05	Enxadão com cabo estreito			
590	Unidade	05	Chave p/ Mandril 3/8			
591	Unidade	05	Cavadeira 1,40 mts			
592	Unidade	05	Alavanca 1,80 mts			
593	Unidade	2	Pé de cabra			
594	Unidade	5	Marreta 1,0 kg			
595	Unidade	03	Marreta 2,0kg			
596	Unidade	03	Martelo 25 mm			
597	Unidade	12	Arco com serra			
598	Unidade	02	Serrote 22			
599	Unidade	05	Machado 3,5			
600	Unidade	01	Pulverizador costal 20litros			
601	Unidade	03	Carrinho de mão- reforçado, acompanha pneu e câmara. Da marca Fisher ou semelhante.			
602	Unidade	10	Pneu carrinho			
603	Unidade	10	Camara de ar p/carrinho			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

604	Unidade	50	<b>Rastelo</b> – de ferro, com 14 dentes e cabo de madeira.			
605	Unidade	20	<b>Rodo</b> - reforçado, com cabo de madeira, 50cm, borracha macia.			
606	Unidade	20	<b>Dobradiça para portas 3 1/2"</b>			
607	Unidade	20	<b>Rastelo</b> - de plástico, cabo de madeira, com 22 dentes e material resistente.			
608	Unidade	120	<b>Vassourão gari</b> – profissional.			
609	Unidade	30	<b>Desempenadeira plástica 17x30</b>			
610	Unidade	06	<b>Trena 3 mts</b> – manual, plástico ABS, material resistente.			
611	Unidade	06	<b>Trena 5 mts</b> – manual, plástico ABS, material resistente.			
612	Unidade	06	<b>Trena 10 mts</b> – manual, plástico ABS, material resistente.			
613	Unidade	03	<b>Trena 20 mts</b> – de fibra, longa, em borracha metal e plástico, material resistente.			
614	Unidade	03	<b>Trena 50 mts</b> – de fibra, longa, em borracha metal e plástico, material resistente.			
615	Unidade	10	<b>Pistola de cola quente grande</b>			
616	Unidade	15	<b>Pistola Aplicadora de Silicone</b>			
617	Unidade	12	<b>Alicate rebitador</b>			
618	Unidade	05	<b>Alicate de corte diagonal 6"</b>			
619	Unidade	05	<b>Alicate de pressão 10"</b>			
620	Unidade	05	<b>Alicate profissional 8"</b>			
621	Unidade	05	<b>Lamina roçadeira 255x24,40x40dentes</b>			
622	Unidade	05	<b>Marreta borracha 60cm</b>			
623	Unidade	50	<b>Serra p/ segueta</b>			
624	Unidade	10	<b>Martelo com cabo de madeira 30cm</b>			
625	Unidade	02	<b>Serra mármore 1400 w 110 v</b>			
626	Unidade	02	<b>Serra mármore 1400 w 220 v</b>			
627	Unidade	02	<b>Serrote "profissional 22"</b>			
628	Unidade	02	<b>Serrote "profissional 24"</b>			
629	Unidade	03	<b>Prumo de parede 700gr</b>			
630	Unidade	03	<b>Esquadro 12"</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

631	Unidade	03	Nível de alumínio 30 cm			
632	Unidade	02	Peneira aro metal			
633	Unidade	10	Peneira de Pedreiro grossa			
634	Unidade	10	Peneira de pedreiro Fina			
635	Unidade	03	Prumo de parede 500gr			
636	Unidade	02	Jogos de chave Torx			
637	Unidade	02	Chaves de boca em polegada (aço) 3\8 a 9\16			
638	Unidade	05	Chaves de fenda diversificadas			
639	Unidade	05	Chaves Philips diversificadas			
340	Unidade	05	Chave de 27mm combinada			
641	Unidade	05	Chaves de 19mm combinada			
642	Unidade	05	Chaves de 17mm combinada			
643	Unidade	05	Chave de fenda simples 1\8x3.5\32			
644	Unidade	50	Espuma pedreiro			
645	Unidade	03	Escada- de abrir/fechar de alumínio 5 degraus (tubo quadrado)			
646	Unidade	02	Escada – abrir/fechar,10 a 20 degraus, alumínio resistente.			
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL FINAL</b>						

## 4- AVALIAÇÃO DE CUSTOS

4.1- Conforme exigência legal, a Administração Municipal ao formalizar o termo de referência, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o objeto relacionado no Termo.

## 5 – FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferramentas ser entregues conforme solicitação, de acordo com a necessidade do Município de Uruana de Minas.

5.2- Feita à solicitação pelo Setor de compras, a entrega será imediata pela **CONTRATADA**.

5.3- Os produtos deverão ser entregues somente produtos novos e diretrizes e critérios estabelecidos pelo inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;

5.4 – As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

## 6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2- A Contratada deverá encaminhar Junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## 7- DO REAJUSTE.

7.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

7.1.1 – Caso ocorra “a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## 8- DA VIGÊNCIA.

8.1 – O prazo total de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a Legislação Aplicável.

## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA.

9.1.1- A Contratada comprometer-se-à a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor.

I – Os produtos deverão ser adequar as seguintes disposições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente com foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca).
- b) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

## 10- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

**10.1** – Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

**10.1.1**-Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusulas sétima.

**10.1.2**-Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**10.1.3**- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**10.1.4**-Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

## 11- DO ACOMPANHEAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**11.1.** A fiscalização será exercida, pela Administração Municipal pelo o setor competente para recebimento, conforme estabelece o Art. 67 da lei Nº 8.666/1993 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propositos.

## 12-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE
02.02.01.04.122.0003.2019	3.3.90.30.00	1.00.00
02.04.01.12.122.0010.2030	3.3.90.30.00	1.01.00
02.04.01.12.361.0013.1009	3.3.90.30.00	1.01.00
02.04.01.12.361.0013.1010	4.4.90.51.00	1.01.00
02.04.01.12.361.0013.2035	3.3.90.30.00	1.01.00 1.47.00
02.04.01.12.365.0012.1013	4.4.90.51.00	1.01.00
02.04.01.12.365.0012.1107	4.4.90.51.00	1.01.00
02.04.01.12.365.0012.2046	3.3.90.30.00	1.01.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

02.04.01.12.365.0012.2191	3.3.90.30.00	1.01.00
02.04.02.12.361.0013.1051	4.4.90.51.00	1.19.00
02.04.02.12.361.0013.2055	3.3.90.30.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.1052	4.4.90.51.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.1108	4.4.90.51.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.2062	3.3.90.30.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.2196	3.3.90.30.00	1.19.00
02.05.01.27.812.0019.1016	4.4.90.51.00	1.00.00
02.05.01.27.812.0019.1103	4.4.90.51.00	1.00.00 1.24.00
02.05.01.27.812.0019.2068	3.3.90.30.00	1.00.00
02.06.01.16.481.0034.2070	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	1.00.00
02.06.01.17.511.0004.1017	4.4.90.51.00	1.00.00
02.07.01.15.451.0024.1024	4.4.90.51.00	1.00.00
02.07.01.15.451.0024.2077	3.3.90.30.00	1.00.00
02.07.01.17.512.0031.2078	3.3.90.30.00	1.00.00
02.08.01.04.122.0003.1028	4.4.90.51.00	1.00.00
02.08.01.04.122.0003.2141	3.3.90.30.00	1.00.00
02.08.01.04.122.0003.2187	3.3.90.30.00	1.00.00
02.08.01.15.451.0025.2132	3.3.90.30.00	1.00.00
02.09.02.08.244.0026.1044	4.4.90.51.00	1.00.00 1.29.00
02.09.02.08.244.0026.2116	3.3.90.32.00	1.00.00
02.09.02.08.244.0026.2120	3.3.90.30.00	1.00.00
02.09.02.08.244.0026.2164	3.3.90.30.00	1.00.00 1.29.00
02.09.02.08.482.0034.2124	3.3.90.32.00	1.00.00
02.09.02.08.243.0032.2126	3.3.90.30.00	1.00.00
02.10.01.13.392.0021.2130	3.3.90.30.00	1.00.00
02.11.02.10.301.0007.1099	4.4.90.51.00	1.02.00
02.11.02.10.301.0007.2096	3.3.90.30.00	1.02.00
02.11.02.10.302.0028.1038	4.4.90.51.00	1.02.00
02.11.02.10.302.0028.2133	3.3.90.30.00	1.02.00
02.11.02.10.304.0030.2105	3.3.90.30.00	1.02.00 1.59.00
02.11.02.10.305.0030.2106	3.3.90.30.00	1.02.00 1.55.00 1.59.00
02.14.01.04.122.0003.1074	4.4.90.51.00	1.00.00
02.14.01.04.122.0003.2160	3.3.90.30.00	1.00.00
02.14.01.26.782.0025.1075	4.4.90.51.00	1.00.00 1.24.00
02.14.01.26.782.0025.2162	3.3.90.30.00	1.00.00 1.16.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

12.2 – A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Uruana de Minas/MG, 12 de abril de 2022.

**Marcelo Viana Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG.

Prezados Senhores.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - Comissão de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-------	-------	-----------	-------	-----------	-----------

2.2- Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura

2.4 - Prazo de entrega conforme Edital

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Proponente  
(Obs.: Representante Legal da Empresa).

### **ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 015/2022.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.  
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital do Pregão Presencial nº 015/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da LC nº 123/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.  
Nº do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854/1.999.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.  
Nº do documento de identidade

## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante  
da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular  
proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa,  
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M  
E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.609.942/0001-34, situada à Av. Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, URUANA DE MINAS – MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 511.790.326-91, residente nesta cidade de Uruana de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## 1 - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

**1.1-** A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, tipo menor preço por item, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, e demais legislação pertinente.

## 2 – DO OBJETO

**2.1-** Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferramentas, para atender a manutenção preventiva e corretiva de todos os prédios públicos do Município de Uruana de Minas, conforme quantitativo e descrição abaixo:

**2.1.1-** Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

## 3 – DA ENTREGA

3.1 – Os materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferramentas de ar deverão ser entregues conforme solicitação, de acordo com a necessidade do Município de Uruana de Minas.

3.2- Feita à solicitação pelo Setor de compras, a entrega será imediata pela **CONTRATADA**.

3.3- Os produtos deverão ser entregues somente produtos novos e diretrizes e critérios estabelecidos pelo inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus;

3.4 – As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

## 4 - DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

4.1 – O prazo total de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a Legislação Aplicável.

## 5 – DO PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.2 – A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. -A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

5.6 – A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual,

## 6 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

6.1 – Os preços serão reajustados através de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, por acordo entre as partes, mediante solicitação formal à Prefeitura, com a demonstração pela **CONTRATADA** através de documentos fiscais a elevação dos preços, e que comprovem a variação significativa dos preços, assim como a proporcionalidade, a razoabilidade e a procedência do pedido.

6.2 – O pedido de recomposição de preços não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA.

7.1.1- A Contratada comprometer-se-à a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

7.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90- Código de Defesa do Consumidor.

I – Os produtos deverão ser adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente com foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca).

b) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

8.1.1-Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusulas sétima.

8.1.2-Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.1.4-Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida, pela Administração Municipal pelo o setor competente para recebimento, conforme estabelece o Art. 67 da lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propostos.

## 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE
02.02.01.04.122.0003.2019	3.3.90.30.00	1.00.00
02.04.01.12.122.0010.2030	3.3.90.30.00	1.01.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

02.04.01.12.361.0013.1009	3.3.90.30.00	1.01.00
02.04.01.12.361.0013.1010	4.4.90.51.00	1.01.00
02.04.01.12.361.0013.2035	3.3.90.30.00	1.01.00 1.47.00
02.04.01.12.365.0012.1013	4.4.90.51.00	1.01.00
02.04.01.12.365.0012.1107	4.4.90.51.00	1.01.00
02.04.01.12.365.0012.2046	3.3.90.30.00	1.01.00
02.04.01.12.365.0012.2191	3.3.90.30.00	1.01.00
02.04.02.12.361.0013.1051	4.4.90.51.00	1.19.00
02.04.02.12.361.0013.2055	3.3.90.30.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.1052	4.4.90.51.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.1108	4.4.90.51.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.2062	3.3.90.30.00	1.19.00
02.04.02.12.365.0012.2196	3.3.90.30.00	1.19.00
02.05.01.27.812.0019.1016	4.4.90.51.00	1.00.00
02.05.01.27.812.0019.1103	4.4.90.51.00	1.00.00 1.24.00
02.05.01.27.812.0019.2068	3.3.90.30.00	1.00.00
02.06.01.16.481.0034.2070	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	1.00.00
02.06.01.17.511.0004.1017	4.4.90.51.00	1.00.00
02.07.01.15.451.0024.1024	4.4.90.51.00	1.00.00
02.07.01.15.451.0024.2077	3.3.90.30.00	1.00.00
02.07.01.17.512.0031.2078	3.3.90.30.00	1.00.00
02.08.01.04.122.0003.1028	4.4.90.51.00	1.00.00
02.08.01.04.122.0003.2141	3.3.90.30.00	1.00.00
02.08.01.04.122.0003.2187	3.3.90.30.00	1.00.00
02.08.01.15.451.0025.2132	3.3.90.30.00	1.00.00
02.09.02.08.244.0026.1044	4.4.90.51.00	1.00.00 1.29.00
02.09.02.08.244.0026.2116	3.3.90.32.00	1.00.00
02.09.02.08.244.0026.2120	3.3.90.30.00	1.00.00
02.09.02.08.244.0026.2164	3.3.90.30.00	1.00.00 1.29.00
02.09.02.08.482.0034.2124	3.3.90.32.00	1.00.00
02.09.02.08.243.0032.2126	3.3.90.30.00	1.00.00
02.10.01.13.392.0021.2130	3.3.90.30.00	1.00.00
02.11.02.10.301.0007.1099	4.4.90.51.00	1.02.00
02.11.02.10.301.0007.2096	3.3.90.30.00	1.02.00
02.11.02.10.302.0028.1038	4.4.90.51.00	1.02.00
02.11.02.10.302.0028.2133	3.3.90.30.00	1.02.00
02.11.02.10.304.0030.2105	3.3.90.30.00	1.02.00 1.59.00
02.11.02.10.305.0030.2106	3.3.90.30.00	1.02.00 1.55.00 1.59.00
02.14.01.04.122.0003.1074	4.4.90.51.00	1.00.00
02.14.01.04.122.0003.2160	3.3.90.30.00	1.00.00
02.14.01.26.782.0025.1075	4.4.90.51.00	1.00.00 1.24.00
02.14.01.26.782.0025.2162	3.3.90.30.00	1.00.00 1.16.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

10.2 – A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será a locada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

## 11 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

11.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

## 13 – SANÇÕES.

13.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

**13.5** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data que for oficiada a pretensão da administração, no sentido da aplicação da pena

## 14 - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial nº 015/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**15.1** – A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

**15.2** - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

**15.3.** O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 16 - DO FORO.

**18.1** - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta **CONTRATO**.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.**  
**TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR – PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – M

E-mail: [prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br) – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

---

Nome: \_\_\_\_\_ / Nome: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_